



CONSTANTINE IX

ROYO Y IMPERAD

A.S. 304

ABRIL, 2023

No.6 de 2023

**Um Ato Exigindo uma Aplicação mais Rigorosa pela
Commonwealth de uma Norma de Segurança Uniforme**

Aprovado no dia 25 de abril, 2023

SARHOLM, 2023



SEJA PROMULGADA, pelo Gabinete do Primeiro-Ministro do Novo Império Saroviano e Suas Colônias e Domínios, com o conselho e consentimento do Parlamento Imperial do mesmo, como segue:

Preâmbulo

1. O Parlamento Imperial,

Reconhecendo que o objetivo da Commonwealth Saroviana, conforme declarado pelo Ato da Commonwealth de 2022, é que a Commonwealth seja um "*órgão jurídico formal que facilite a diplomacia, a paz, a coordenação e o enriquecimento em comum*",

Observando, entretanto, que desde a fundação da Commonwealth, alguns estados membros têm ajudado e incentivado traidores que antes eram membros do Novo Império Saroviano,

Vendo uma grave necessidade de condenar as ações acima mencionadas como parte da responsabilidade do Parlamento Imperial de garantir a segurança do povo Saroviano e a estabilidade da grande Commonwealth,

Assim, **condena** a presença contínua desses traidores dentro da Commonwealth e declara as seguintes disposições de acordo com esta condenação.

Condição de Prontidão de Banimento

2. O Parlamento Imperial ordena ao Governo Imperial, ao Constabulário Imperial, às Forças Armadas e a outras entidades associadas/relevantes que instituem o que será conhecido como o sistema *Condição de Prontidão de Banimento*, ou BACON. Este será um sistema de classificação que classifica a severidade do banimento das pessoas do Império, e consistirá em:

- a. **BACON 1:** Circunstâncias Especiais
- b. **BACON 2:** Banimento devido a alta traição
- c. **BACON 3:** Banimento devido a comportamento pessoal inaceitável
- d. **BACON 4:** Expulsão, com chance de retorno

Além disso, todas as pessoas atualmente banidas do Império devem ser categorizadas e listadas em um único banco de dados de pessoas banidas, a ser mantido pelo Constabulário Imperial, em cooperação com o Estado-Maior da Defesa. A remoção da lista deve ser

aprovada por um Juiz da Primeira Corte, ou pelo Ministro da Justiça, se não houver nenhum disponível.

Uma Declaração à Commonwealth

3. É vital condenar quaisquer inconsistências na segurança dentro da Commonwealth. É inadmissível que membros da Commonwealth fora do Império ajudem e sejam cúmplices de traidores ex-Sarovianos.

Portanto, o Ministério das Relações Exteriores e Coloniais é ordenado a comunicar ao resto do Commonwealth a referida mensagem a todos os outros membros do Commonwealth, e a assegurar por todos os meios necessários que as pessoas da lista de indivíduos banidos que o Governo Saroviano considera como ameaças à segurança do Commonwealth como um todo sejam banidas de onde estão atualmente, extraditadas para o Império para julgamento legal, ou ambos.

Além disso, o Ministério das Relações Exteriores e Coloniais e o Estado-Maior da Defesa estão ordenados a, juntamente com quaisquer outras entidades relevantes, cooperar e coordenar de todas as maneiras necessárias para garantir que o não cumprimento dessas exigências seja tratado rapidamente.